PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE"

Este edital tem como objetivo premiar 15 (Quinze) Oficinas de artes de artistas do município de Arara/PB, pertencentes a qualquer área da atuação artística, os quais possam ministrar aulas de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinadas a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no município e com o incentivo ao talento. Os artistas selecionados receberão, individualmente, os valores entre R\$ 1.000,00 (um Mil Reais) e até R\$2.000,00 (dois mil reais).

PARA CONCORRER AO PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE", LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

EDITAL № 003/2020 PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE"

A Prefeitura Municipal de Arara/PB nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, objetivando Incentivo à Formação e preparação artística e a consciência cidadã para o recolhimento domiciliar no combate à propagação da Covid-19, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE", destinado a premiar até 15 (Quinze) artistas aptos a realizarem ensinamentos na área de arte e cultura durante o período de Isolamento Social.

DO PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE"

- **01** O PRÊMIO "OFICINAS DE ARTE" prevê a seleção de 15 (quinze) artistas que apresentem <u>de cursos ou oficinas de arte</u> para, em seguida, atender pessoas do município de Arara, de forma virtual, durante a pandemia da Covid-19, ou de forma presencial com restrições e em obediência às determinações governamentais e orientações em saúde, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado.
- **03** O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança), Música, Cinema e/ou Audiovisual, Pintura, Desenho, Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Capoeira, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

04 – Poderá se inscrever qualquer artista com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem como professores de artes ou outros com domínio reconhecido do tema proposto, que sejam naturais de Arara/PB ou com domicílio comprovado no referido município por no



CNPJ N° 08.778.755/0001-23

mínimo há 06 (seis) meses, preenchendo a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Solânea, conforme anexo.

- 05 Os proponentes deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- **06** O período de duração de curso ou oficina, bem como a sua carga horária, ficará a critério do próprio ministrante conforme o seu conceito e metodologia, devendo estes dados ser informados na Ficha de inscrição, inclusive com previsão de início e término das aulas.
- **07** No preenchimento da ficha de inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
 - a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
 - b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
 - c) Endereço completo/contatos
 - d) Cidade natal
 - e) Grau de Escolaridade
 - f) Comprovante de Residência
 - g) Descrição com histórico resumido das atividades
 - h) Nome do curso ou oficina que pretende ministrar
 - i) Breve descrição da proposta
 - j) Descrição da metodologia a ser aplicada
 - k) Tempo de duração e carga horária do curso/oficina
 - I) Forma de aplicação Virtual ou Presencial
 - m) Público alvo / Quantitativo de alunos
 - n) Necessidades técnicas
 - o) Previsão de início e término das aulas
 - p) Finalidade esperada
 - q) Anexos comprobatórios da atividade exercida
 - r) Área de atuação da proposta inscrita



CNPJ N° 08.778.755/0001-23

- s) Informação sobre Cadastro
- t) Termo de concordância
- **08** A forma de aplicação das aulas, virtual ou presencial, deverá ser informada com descrição do formato para cada caso, em espaço para preenchimento que estará disponível no formulário de inscrição, considerando que a forma presencial deverá obedecer aos critérios de distanciamento entre os alunos presentes, uso de máscaras, bem como a devida higienização dos mesmos e um controle de presenças de participantes que não possibilite qualquer espécie de aglomeração humana tudo isso enquanto durar o período de distanciamento social, conforme as orientações das autoridades de saúde e decretos governamentais.
- **09** É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização e a Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus parentes até 2º grau e, também, de servidores da Prefeitura Municipal de Arara.
- **10** É vedada a inscrição em mais de um Edital, no município de Arara, para seleção de propostas no que se refere ao Auxílio Emergencial ao segmento cultural proposto pela Lei 14.017/2020.
- **11** As inscrições só poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Arara ou Presencialmente na sede da prefeitura.

DAS ETAPAS E PRAZOS

- 12 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas
- a) Inscrições: 01/12/2020 a 20/12/2020:
- b) Avaliação e seleção: 21/12/2020 a 22/12/2020:
- c) Publicação dos selecionados: 26/12/2020;
- d) Período de Recurso: 27/12/2020 a 29/12/2020;
- e) Publicação do resultado do recurso: 30/12/2020;
- f) Apresentação da prestação de contas: Em até 30 dias após a execução do projeto.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por no mínimo 03 (três) avaliadores distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Prefeitura Municipal de Solânea e designados pela Comissão de Acompanhamento e



CNPJ N° 08.778.755/0001-23

Fiscalização, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos 15 (quinze) proponentes melhores avaliados.

- 14 O resultado será divulgado pela Prefeitura Municipal de Arara.
- **14.1.** Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- **14.2**. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **14.3**. O recurso deverá ser protocolado na sede da Procuradoria Jurídica do Município de Arara na sede da prefeitura municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo previsto neste edital.
- **15** Eventuais recursos ou contestações, serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção, podendo ter apoio da Procuradoria Jurídica do Município no que couber.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- **16** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura.
- 16.1 O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

DAS OBRIGAÇÕES

- 17 O proponente deverá ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança), Música, Cinema e/ou Audiovisual, Pintura, Desenho, Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Capoeira, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação e cultura de Arara nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos, até 90 dias após do publicação de decreto de fim de calamidade pública.
- **18** É indispensável informar a Secretaria de Educação e Cultura de Arara, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).
- **19** O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

DO DIREITO DE IMAGEM

20 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que sua apresentação e de seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e cultura de Arara para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Arara, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21** Cada um dos 15 (quinze) artistas selecionados receberá, a título de premiação pela oficina, a importância que pode variar entre R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
- **22** Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor remanescente pertinente a este edital, será transferido para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- **23** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e cultura de Arara convocará os candidatos selecionados para que apresentem junto à Secretaria Municipal da Fazenda os documentos necessários à liberação do pagamento do Prêmio cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- **24** A inscrição para o prêmio "Oficinas de Arte" de Incentivo à Formação e preparação artística implica na plena concordância com os termos deste edital.
- **25** O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Arara.
- **26** A Prefeitura Municipal de Arara não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- **27** Pode a Secretaria de Educação e cultura de Arara verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.



CNPJ N° 08.778.755/0001-23

28 - Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

29 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

30 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Arara / Secretaria de Educação e cultura de Arara e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo edital de PRÊMIO OFICINAS DE ARTE.

31 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e cultura de Arara, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Arara, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

32 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Arara.

33 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

34 – Outras informações podem ser solicitadas indo presencialmente à Secretaria de Educação e Cultura ou a Prefeitura Municipal de Arara.

Prefeito constitucional

